Lei nº 1.034/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA A PROCEDER COM A LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO JUNTO AO BAANCO DO NORDESTE PARA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DO PRONAF..

O Prefeito do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar e quitar junto ao Banco do Nordeste valores referentes ao débito dos pequenos agricultores do Município de Palmeirina para regularização de operação do operação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, no exercício de 2017, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total de dívida.

Art. 2º - O valor máximo a ser utilizado pelo Poder Executivo fica orçado no montante de R$ 5.500.00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A presente Lei tem fundamento na Lei Federal n° 13.340 de 28 de setembro de 2016, que autoriza a concessão de rebate para liquidação, ate 29 de dezembro de 2017 para os pequenos agricultores rurais que se enquadram nos requisitos nelas estabelecidas.

Art. 4º - Serão beneficiados os agricultores devedores do PRONAF constante na relação do anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

Marcelo Neves de Lima
- Prefeito -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815162434.pdf
assinado por: idUser 83